



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

## **DECRETO N° 000/2018.**

### **DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES DE CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA LEI MUNICIPAL N.º 2.814, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 88, I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO o disposto no Art. 149-A que prevê que** Os Municípios e o Distrito Federal poderão instituir contribuição, na forma das respectivas Leis, para o custeio do serviço de iluminação pública, observado o disposto no art. 150, I e III.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 97, § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, que “Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios”;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo, previsto nos artigos 4º, § 3º da Lei Municipal n.º 2.814, de 26 de dezembro de 2002, conforme a variação acumulada do IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que “Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências”;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - O valor da Contribuição de Iluminação Pública deverá ser atualizado monetariamente até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor atual, resultante da variação percentual acumulada do IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, apurado no período entre os anos de 2006 até a presente data.

**§ 1º** - Para efeito do cálculo do percentual a ser aplicado, deverá ser observado o disposto no §3º do artigo 4º da Lei Municipal nº 2.814/2002, tendo-se por parâmetro a proporcionalidade do reajuste da tarifa de energia elétrica.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2018.

Josias Quintal de Oliveira  
Prefeito